



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.269, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e o pagamento de Abono aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), vinculado ao Incentivo Financeiro Adicional repassado pela União, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Abono aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, a ser pago anualmente, em parcela única.

Art. 2º O valor do abono de que trata esta Lei será custeado integralmente com os recursos provenientes do Incentivo Financeiro Adicional repassado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos do Art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006.

§ 1º O pagamento do abono fica condicionado ao efetivo repasse do recurso financeiro pela União ao Município.

§ 2º Farão jus ao abono os profissionais que estiverem em efetivo exercício de suas funções na data do repasse do incentivo pela União.

Art. 3º O abono instituído por esta Lei possui natureza eventual e não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito legal, não servindo de base de cálculo para gratificações, adicionais, quinquênios ou quaisquer outras vantagens pecuniárias, nem sofrendo incidência de contribuição previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Apiacá-ES, 26 de junho de 2026.

MÁRCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal